



Prefeitura Municipal de  
**São João da Urtiga**

De mãos dadas com o povo!

ADM 2021/2024

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023**

Edital de chamamento público para credenciamento de  
Empresas para realização de Serviços de Borracharia e  
Lavagem de Veículos.

**CEZAR OLÍMPIO ZANDONÁ**, Prefeito Municipal de São João da Urtiga, Estado do Rio Grande do Sul, torna público aos interessados que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO, destinado ao CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA E LAVAGEM DE VEÍCULOS**, nas condições deste edital e seus Anexos, regida pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que regulamenta p art. 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988.

**CADASTRAMENTO: de 31 de julho de 2023 até o dia 16 de agosto de 2023**

**HORÁRIO: das 7:30h às 11:30h e das 13:00h às 17h horas, horário de Brasília/DF**

**LOCAL: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal: Av. Professor Zeferino, 991.**

**1ª SESSÃO PÚBLICA: no dia 18 de agosto de 2023, às 10:30h**, horário de Brasília/DF, a comissão de licitações realizará a primeira sessão de julgamento, para análise dos documentos apresentados até esta data, e após constatada a legalidade, será elaborado um contrato com cada uma das empresas habilitadas para prestar os serviços.

### **1. DO OBJETO**

**1.1.** Credenciamento de empresas para a realização de Serviços de Borracharia a Lavagem de Veículos das viaturas do Município de São João da Urtiga, conforme consta no **Termo de Referência ANEXO I** deste edital, a serem prestados em conformidade ao cronograma de serviços gerenciado pelo Setor de Compras.

**1.2.** O Credenciado que aderir ao presente edital, deverá manter obrigatoriamente níveis de excelência e qualidade, conforme normas e legislação pertinente, garantindo boas práticas e segurança, ao passo que os serviços correrão integralmente sob sua responsabilidade.

Av. Professor Zeferino, 991, Bairro Centro, CEP 99855-000 – São João da Urtiga/RS – (54) 3532 1122  
[www.saojoaodaurtiga.rs.gov.br](http://www.saojoaodaurtiga.rs.gov.br) – E-mail: licitacoes@saojoaodaurtiga.rs.gov.br



- 1.3. Os preços por hora e por ponto dos serviços, foram fixados com base nos orçamentos de empresas prestadoras destes serviços.
- 1.4. Durante a vigência do Termo de Credenciamento poderá, mediante a conveniência da Administração, ser aditado o objeto do mesmo, sempre respeitando os limites e condições legais.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão se credenciar todas as empresas, desde que estejam registradas como Microempreendedor Individual (MEI) ou Microempresa (ME), que atenderem às exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos, desde que:
  - 2.1.1. Não tenham sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade;
  - 2.1.2. Não tenha sido declarada inidônea por ato do Poder Público e/ou estiver impedido de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos;
  - 2.1.3. Não tenha como sócio, dirigente, acionista, gerente, responsável técnico, nenhum servidor ou dirigente do órgão contratante ou responsável pela Licitação.

## 3. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

- 3.1. Durante o período indicado no preâmbulo deste Edital, cada licitante deverá entregar junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura, um envelope fechado e rubricado no fecho, contendo a documentação necessária para o credenciamento, e em sua parte externa, em caracteres destacados, contendo no mínimo, as seguintes informações:

AO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA URTIGA - RS  
SETOR DE LICITAÇÕES  
**CHAMADA PÚBLICA CREDENCIAMENTO Nº 002/2023**  
DOCUMENTOS PARA CADASTRAMENTO  
Licitante: (Nome da empresa)  
CNPJ nº: (Número da inscrição)

- 3.2. Em hipótese alguma, serão considerados documentos apresentados fora dos termos expostos acima, ou fora do horário e período apazado, mesmo se remetidos ou expedidos antes da data limite



para recebimento, bem como os que contrariem os requisitos deste Edital, não cabendo às empresas qualquer direito à reclamação.

- 3.3.** O envelope deverá conter os documentos a seguir relacionados, apresentados em original, por fotocópia autenticada por cartório ou por funcionário do Município ou, ainda, publicação em órgão de imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis (não serão aceitas cópias que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas):

#### **4. DOCUMENTOS PARA CADASTRAMENTO E HABILITAÇÃO**

- 4.1.** Para fins de registro no Cadastro de Fornecedores e implementação de condição para participação no procedimento licitatório, às pessoas jurídicas deverão apresentar/comprovar:

- CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Modelo ANEXO II.

##### **4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI;
- c) Cédula de identidade dos sócios.

##### **4.1.2. REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ);
- b) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;
- d) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011.

#### **4.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para recebimento das propostas.

#### **4.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – Modelo Anexo III**

- a) Declaração de compromisso de responsabilização por quaisquer danos causados em virtude da execução dos serviços.
- b) Declaração de que possui condições e capacidade para mobilizar, em tempo hábil, e pelo prazo requerido, todos os equipamentos e mão de obra necessários para a execução dos serviços, demandados pelo cronograma de execução do Setor de Compras.

**4.2.** A aceitação dos documentos obtidos via "internet" ficará condicionada conforme o caso, à confirmação de sua validade também por esse meio, pela comissão de licitações.

**4.3.** A microempresa, empresa de pequeno porte ou MEI, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em até 05 (cinco) dias úteis.

**4.4.** Este benefício não eximirá a microempresa ou empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

### **5. DAS INSCRIÇÕES E DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO**

**5.1.** Os interessados em se credenciar para prestar os serviços especificados neste edital, deverão preencher a Carta de Apresentação, conforme Anexo II e entregar, acompanhada dos documentos de habilitação, junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.



- 5.2. A Comissão de Licitações fará a análise do pedido de credenciamento e da documentação no dia e horário previstos no preâmbulo, sendo habilitados os que cumprirem todos os requisitos deste edital, e inabilitados os que deixarem de cumprir um ou mais itens.
- 5.3. O interessado não habilitado poderá interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de divulgação do resultado do processo de habilitação, devendo apresentar suas razões por escrito, ao Departamento de Licitações do Município de São João da Urtiga/RS, e protocoladas no endereço constante no preâmbulo deste edital.
- 5.4. Caberá aos responsáveis, analisar e decidir sobre o recurso em até 05 (cinco) dias úteis.
- 5.5. O credenciamento ficará aberto até o dia 16 de agosto de 2024, portanto, os demais interessados que quiserem se credenciar, poderão apresentar a documentação após o prazo previsto no preâmbulo, sendo que a comissão de licitações terá para tanto, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para proceder sua apreciação, a contar da data do protocolo.
- 5.6. A homologação dos credenciados, será publicada no Mural da Prefeitura.

## 6. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. Os serviços serão remunerados por cada empreitada finalizada, de acordo com os valores especificados no **Anexo I** deste edital.
- 6.2. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias da entrega, mediante apuração e comprovação da execução dos serviços, no mês anterior pelo credenciado até o último dia útil do mês, acompanhada do respectivo documento fiscal.
- 6.3. Far-se-á a retenção de tributos na fonte quando a lei assim o determinar.

## 7. DOS RECURSOS ORÇAMETÁRIOS

- 7.1. As despesas da presente licitação correrão por contas das respectivas dotações, de acordo com o cronograma dos serviços solicitados. Os recursos orçamentários para o cumprimento do objeto licitado são próprios do município ou vinculados, conforme solicitação.

08 Secretaria Municipal da Saúde

2044 Manutenção das atividades da secretaria de saúde

3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica (251)



Subelemento da despesa 05000000

Vínculo 0040

03 Secretaria Municipal de Administração

2007 Manutenção das atividades da Secretaria de Administração

339039 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica (32)

Subelemento da despesa 05000000

Vínculo 0001

09 Secretaria Municipal de Assistência Social

2055 Manutenção das atividades da Secretaria de Assistência Social

3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica (336)

Subelemento da despesa 05000000

Vínculo 0001

04 Secretaria municipal de Finanças

2012 Manutenção das atividades da Secretaria de Finanças

339039 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica (59)

Subelemento da despesa 05000000

Vínculo 0001

06 Secretaria de Educação e Cultura

2021 Manutenção das atividades da Secretaria de Educação

339039 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica (113)

Subelemento da despesa 05000000

Vínculo 0020

07 Secretaria Municipal da Agricultura

2036 Manutenção das atividades da Secretaria da Agricultura

3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica (208)



Subelemento da despesa 05000000

Vínculo 0001

05 Secretaria Municipal de Obras e Habitação

2017 Manutenção das atividades da Secretaria de Obras

339039 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica (87)

Subelemento da despesa 05000000

Vínculo 0001

11 Secretaria Municipal da Cidade

2068 Manutenção das atividades da Secretaria da Cidade

339039 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica (394)

Subelemento da despesa 05000000

Vínculo 0001

## **8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1.** O credenciamento será formalizado mediante contrato, contendo as cláusulas e condições previstas no ANEXO III deste Edital, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser renovado anualmente, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**8.2.** Os preços **NÃO** serão reajustados durante a vigência do Contrato de Credenciamento, podendo ocorrer o reajuste anual nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## **9. DO DESCREDENCIAMENTO**

**9.1.** Constituem motivos para o descredenciamento:

- a) Deixar de promover a atualização dos documentos de habilitação ou incorrer em situação de irregularidade fiscal;
- b) A subcontratação dos serviços objeto deste edital de credenciamento;



- c) Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica ou fiscal do credenciado.
- d) Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional do trabalho;
- e) Da decisão de descredenciamento, que deverá ser devidamente motivada pelo Município, caberá defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, como garantia do credenciado ao direito do contraditório, sendo avaliadas suas razões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- f) Nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93.
- g) O credenciamento poderá ser rescindido (descredenciamento) por iniciativa ou interesse da credenciada/contratada, mediante requerimento escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e desde que não prejudique os serviços já agendados, ou que venham a ser agendados antes de decorrido o prazo de 30 (trinta) dias.
- h) Decorrido o prazo mencionado, será lavrado o termo de descredenciamento e de rescisão contratual, quando cessarão as obrigações de ambas as partes.
- i) O descredenciamento não exime a aplicação das sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações.

## **10. DAS PENALIDADES**

**10.1.** Pela inexecução parcial ou total do contrato, O Município de São João da Urtiga poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, salvo justificativa aceita pelo Município.
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 02 (dois) anos.

**10.2.** O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa, respeitando o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor do MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA URTIGA, ficando a empresa obrigada a apresentar o comprovante do pagamento.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**





- 11.1.** O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação de serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em procedimentos administrativos específicos, com garantia do contraditório e da ampla defesa.
- 11.2.** Enquanto estiver vigente o edital, fica permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, desde que preencham as condições ora exigidas, no período de um ano.
- 11.3.** O credenciado certificará a ciência e concordância com o presente edital por meio da assinatura do Contrato de Credenciamento, de acordo com a minuta constante no ANEXO IV.
- 11.4.** A prestação de serviços é exclusiva dos credenciados, vedada sua transferência a empresas alheias a relação contratual.
- 11.5.** Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, conforme lhe faculta o artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.
- 11.6.** Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte, independentemente de transcrição:
- a)** ANEXO I – Termo de Referência
  - b)** ANEXO II – Modelo de Carta de Apresentação dos Documentos
  - c)** ANEXO III Modelo de Declarações Técnicas
  - d)** ANEXO IV – Minuta do Contrato
- 11.7.** Para as questões que se suscitarem entre os eventuais interessados e a Administração deste Município, na interpretação das cláusulas deste edital e que não forem resolvidas na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Sananduva – RS, para a solução judicial, desistindo os interessados de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 11.8.** Os casos omissos no presente Edital serão analisados sob os aspectos da Lei nº 8.666/93.

São João da Urtiga/RS, 28 de julho de 2023.

**CEZAR OLÍMPIO ZANDONÁ,**  
**PREFEITO MUNICIPAL.**



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Credenciamento de empresas para a realização de Serviços de Borracharia e Lavagem de Veículos, conforme demanda no Município de São João da Urtiga, e após solicitação do Setor de Compras.

2. COTAÇÃO DE PREÇOS DOS SERVIÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇOS DE LAVAGEM	VALOR
01	Mão-de-obra e material para lavagem interna e externa de veículos de pequeno porte da Prefeitura Municipal de São João Da Urtiga/RS.	R\$ 55,00
02	Mão-de-obra e material para lavagem interna e externa de veículos de médio porte da Prefeitura Municipal de São João Da Urtiga/RS.	R\$ 65,00
03	Mão-de-obra e material para lavagem interna e externa de veículos de grande porte da Prefeitura Municipal de São João Da Urtiga/RS.	R\$ 110,00
04	Mão-de-obra e material para lavagem externa de veículos de pequeno porte da Prefeitura Municipal de São João Da Urtiga/RS.	R\$ 30,00
05	Mão-de-obra e material para lavagem externa de veículos de médio porte da Prefeitura Municipal de São João Da Urtiga/RS.	R\$ 35,00
06	Mão-de-obra e material para lavagem externa de veículos de grande porte da Prefeitura Municipal de São João Da Urtiga/RS.	R\$ 77,00

Estimativa anual dos serviços R\$ 18.500,00

ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇOS DE BORRACHARIA	VALOR
01	Mão-de-obra conserto pneu veículo pequeno porte	R\$ 25,00
02	Mão-de-obra conserto pneu veículo médio porte	R\$ 35,00
03	Mão-de-obra conserto pneu veículo grande porte	R\$ 80,00
04	Mão-de-obra conserto com vulcanização pneu veículo pequeno porte	R\$ 60,00
05	Mão-de-obra conserto com vulcanização pneu veículo médio porte	R\$ 110,00
06	Mão-de-obra conserto com vulcanização pneu veículo grande porte	R\$ 730,00
07	Mão-de-obra montagem e desmontagem de pneu de veículo pequeno porte	R\$ 20,00



Prefeitura Municipal de  
**São João da Urtiga**

De mãos dadas com o povo!

ADM 2021/2024

08	Mão-de-obra montagem e desmontagem de pneu veículo médio porte	R\$ 28,00
09	Mão-de-obra montagem e desmontagem de pneu veículo grande porte	R\$ 70,00
10	Rodízio de pneu veículo pequeno porte	R\$ 16,00
11	Rodízio de pneu veículo médio porte	R\$ 23,00
12	Rodízio de pneu veículo grande porte	R\$ 35,00

Estimativa anual dos serviços R\$ 22.500,00

3. DOS SERVIÇOS:

- 3.1. **Havendo mais de um prestador habilitado para a mesma atribuição, os serviços deverão, preferencialmente, ser distribuídos em sistema de rodízio, conforme escala a ser discricionariamente editada pelo Setor Compras.**
- 3.2. **O simples credenciamento não gera direito à participação no sistema de rodízio; a inclusão do prestador de serviço, bem como a fixação da quantidade de serviços, dependerá de decisão discricionária do Setor de Compras**



**ANEXO II – MODELO DE CARTA DE  
APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Ao  
Município de São João da Urtiga/RS  
Ref. CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2023

\_\_\_\_\_, inscrito (a) no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, requerer, através do presente, o seu credenciamento para trabalhar como **XXXXXXXXXX (ESPECIFICAR O SERVIÇO DE INTERESSE)**, conforme edital e regulamento publicado.

DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
- Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
- Realizará todas as atividades a que se propõe;
- A inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, incluído pela Lei no 9.854, de 28 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.
- Que não possui em seu quadro societário, nenhum servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante.
- Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.
- Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável ou Representante Legal



Prefeitura Municipal de  
**São João da Urtiga**

De mãos dadas com o povo!

### ANEXO III – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Ao

Município de São João da Urtiga/RS

Ref. CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2023

\_\_\_\_\_, inscrito (a) no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_.

**Pelo presente TERMO DE RESPONSABILIDADE, esta Empresa compromete-se a:**

- Realizar os serviços, objeto do presente credenciamento nos locais indicados na autorização de fornecimento, sem custos adicionais ao município;
- Atender e iniciar os serviços licitados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para início dos serviços solicitados pelos responsáveis;
- Executar somente o quantitativo autorizado pelos responsáveis, mobilizando em tempo hábil, e pelo prazo requerido, todos os equipamentos e mão de obra necessários para a execução dos serviços, demandados pelo cronograma de execução do Setor de Compras.
- Responsabilizar-se por quaisquer danos à residência do beneficiado e a terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.
- Declaro que possuo condições e capacidade para mobilizar, em tempo hábil, e pelo prazo requerido, todos os equipamentos e mão de obra necessários para a execução dos serviços, demandados pelo cronograma de execução do Setor de Compras.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável ou Representante Legal



ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO  
CHAMADA PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2023

**CRENCIANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA URTIGA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Professor Zeferino, 991, no Município de São João da Urtiga – RS, inscrito no CNPJ sob o nº 90.483.082/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Cezar Olímpio Zandoná, portador do RG nº.3057333373, inscrito no CPF sob o nº.567.769.420-72, residente e domiciliado neste Município.

**CRENCIADO: EMPRESA** \_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_. \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ – na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Procurador Sr. \_\_\_\_\_, maior, \_\_\_\_\_, CI nº \_\_\_\_\_ expedida pela Secretaria de Segurança do \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à rua \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento contratual, entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos serviços enunciados na Chamada Pública de Credenciamento Nº 002/2023, em conformidade com “caput” do Art. 25, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as condições que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto o credenciamento de empresas para a realização de Borracharia e Lavagem de Veículos, no Município de São João da Urtiga, a serem prestados conforme a demanda de serviços do Setor de Compras do Município.
- 1.2. A empresa credenciada deverá atender todas as condições e padrões exigidos para o desempenho da atividade/serviços contratados contidos neste edital e seus anexos.
- 1.3. A prestação de serviços é exclusiva dos credenciados, vedada sua transferência a empresas alheias a relação contratual.
- 1.4. O Credenciado deverá manter obrigatoriamente níveis de excelência e qualidade, conforme normas e legislação pertinente, garantindo boas práticas e segurança, ao passo que os serviços correrão integralmente sob sua responsabilidade.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO



- 2.1. A apresentação dos documentos para credenciamento, demonstra a aceitação total das condições deste processo, inclusive quanto aos preços que serão remunerados conforme valores do Anexo I, sujeitando-se às sanções previstas nos Art. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.
- 2.2. O valor dos serviços prestados serão os seguintes:

### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.3. Os preços foram fixados com base em orçamentos de empresas do ramo.
- 2.4. A nota fiscal deverá conter a identificação do processo: Credenciamento Nº 002/2023.
- 2.5. Os serviços deverão ser prestados conforme a solicitação do Município, por profissionais devidamente capacitados.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. As despesas do presente contrato correrão por contas das respectivas dotações da Lei de meios em execução, de acordo com o cronograma dos serviços solicitados. Os recursos orçamentários para o cumprimento do objeto licitado são próprios do município ou vinculados, conforme solicitação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

- 4.1. Ao credenciado, competirá:
  - a. Prestar os serviços solicitados dentro do Município, podendo ser no perímetro urbano ou área rural, conforme cronograma do Setor de Compras e demanda;
  - b. Disponibilizar profissionais qualificados para a execução dos serviços solicitados;
  - c. Iniciar os serviços licitados, em até 02 (dois) dias úteis após a solicitação da Secretaria.
  - d. Prestar os serviços apenas mediante a autorização do RESPONSÁVEL;
  - e. Apresentar documento fiscal das obras executadas, no prazo estipulado neste Edital;
  - f. Manter todas as condições de habilitação, durante o período em que se mantiver credenciado;
  - g. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.
- 4.2. Ao Município de São João da Urtiga, competirá:
  - a. Efetuar o pagamento ao credenciado em função dos serviços prestados de acordo com os preços fixados, no prazo previsto neste edital;
  - b. Efetuar conferência das faturas correspondentes aos serviços executados;



- c. Fiscalizar o cumprimento das disposições deste contrato, em conformidade com as exigências do edital, quanto aos serviços, bem como esclarecer eventuais dúvidas;

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

- 5.1. A entrega do objeto e o cumprimento das obrigações serão fiscalizados pelo Município de São João da Urtiga, por intermédio do Setor de Compras, que acompanhará a execução dos serviços, controlando os prazos estabelecidos para conclusão dos serviços e apresentação de fatura, notificando à CONTRATADA a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
- 5.2. O Município reserva o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em caso de má prestação, apurada em processo administrativo, com garantia do contraditório e ampla defesa.
- 5.3. A omissão da fiscalização, no desempenho de suas atribuições, ainda que eventual, não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pela perfeita execução dos serviços.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, RESCISÃO E REAJUSTE DE PREÇOS

- 6.1. O credenciamento será formalizado mediante Termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas no ANEXO IV deste Edital, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do CREDENCIADO, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses, nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 6.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, que será regida pelas disposições constantes dos art. 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.
- 6.3. Durante a vigência do contrato, os preços contratados não serão reajustados, podendo ocorrer apenas à revisão de preços a qualquer tempo, a fim de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, sempre que sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

- 7.1. Pela inexecução parcial ou total do contrato, O Município de São João da Urtiga terá garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:
  - I. Advertência;
  - II. Multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, salvo justificativa aceita pelo Município.





Prefeitura Municipal de  
**São João da Urtiga**

De mãos dadas com o povo!

ADM 2021/2024

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 02 (dois) anos.

7.2. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa, respeitando o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor do MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DA URTIGA, ficando a empresa obrigada a apresentar o comprovante do pagamento.

7.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Elegem o foro da Comarca de Sananduva, renunciando expressamente qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que possam surgir deste instrumento.

E, por estarem justos e acertados, lavrou-se o presente termo em três vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas.

São João da Urtiga, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_